



<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 370908/2010</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00330/1996/003/2004	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação (RevLO) – Alteração de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.	<b>CNPJ:</b> 19.387.000/0001-14
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda.	<b>CNPJ:</b> 19.387.000/0001-14
<b>MUNICÍPIO:</b> Carlos Chagas	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 17° 42' 10,0" <b>LONG/X</b> 40° 45' 51,0"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Itabapoana e Itapemirim <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Mucuri	
<b>UPGRH:</b> MU1 Região da Bacia do Rio do Mucuri	
<b>CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> D-01-06-6 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Artur Tôrres Filho André Luiz Gomes	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 15.965/D-BA 57.040/D-MG

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

## **1. Introdução**

A Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda. encontra-se instalada em zona rural do município de Carlos Chagas desde 1947. Possui capacidade nominal instalada de processamento de 50.000L/dia de leite destinados a produção de queijos prato, mussarela, minas padrão, parmesão e manteiga.

O processo de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação - RevLO) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 23/11/2009, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri possui o certificado para Revalidação de Licença de Operação (RevLO) nº015/2009 para atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, sob código D-01-06-6, conforme DN 74/04, emitido em 28/11/2009, com validade de 06 anos e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº7, contida no Parecer Técnico GEDIN nº 115/2009, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

## **2. Discussão**

O empreendimento Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda., por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº7 da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) nº015/2009, no que tange o Processo nº00330/1996/003/2004. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 7:** *“Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar relativa ao sistema de prevenção e combate a incêndios, existente na unidade industrial”.*

**Prazo:** *“6 meses”.*

### **2.1. Solicitação do Empreendedor**

O empreendedor da Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri Ltda., por meio de requerimento formal protocolado em 25/05/2010, solicita prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante supracitada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à necessidade de prazo para que Corpo de Bombeiros Militar avalie o projeto e conceda a autorização.

O projeto inicial foi encaminhado ao Corpo de Bombeiros para avaliação e realização de vistoria, porém, foi verificada a necessidade de algumas adequações no projeto proposto. Após as adequações que já estão sendo providenciadas, será realizada a vistoria final para emissão do documento pelo Corpo de Bombeiros.

### **2.2. Parecer da SUPRAM-LM**

Em análise a solicitação do empreendedor para prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante n.º07, constatou-se que o empreendedor não cumpriu duas das nove condicionantes

listadas no Parecer Técnico da Revalidação de Licença de Operação, a saber, condicionante n.º05 “Apresentar proposta de destinação adequada para todos os resíduos gerados no empreendimento e cópia da Licença Ambiental ou declaração de dispensa das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos, assim como destinação adequada para parte do soro que é encaminhada para a ETE”. Prazo: “4 meses”, e condicionante n.º09 “Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definidos pela FEAM nos Anexos II, III, IV, V e VI”. Prazo: “Durante a vigência da Licença”. Diante disso, já foram tomadas pelo órgão ambiental as providências necessárias.

Porém, diante da justificativa apresentada pelo empreendedor, a equipe interdisciplinar, após a apreciação do pedido de alteração da condicionante n.º07, entende que procede a solicitação para prorrogação de prazo desta condicionante.

As demais condicionantes apresentadas no Parecer Técnico GEDIN n.º115/2009 permanecerão inalteradas, salvo manifestação do empreendedor quanto alterações e apreço da equipe técnica da SUPRAM-LM.

### 3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante n.º7, contida no Parecer Técnico GEDIN n.º 115/2009 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação - RevLO) n.º015/2009 do empreendimento Cooperativa de Laticínios Vale do Mucuri, sob Processo Administrativo COPAM n.º 00330/1996/003/2004, para atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.